

FICHA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
ALOJAMENTO LOCAL

Referência:

Data da ação de fiscalização
(dia/mês/ano):

Hora de início
(h:min):

1. Identificação do operador económico fiscalizado					
1.1 Identificação do operador económico					
Pessoa Coletiva	Designação social:		NIPC:		
Pessoa Singular	Nome completo:		NIF:		
CAE principal:					
CAE secundários:					
N.º total de trabalhadores ao serviço do operador económico:					
1.2 Identificação da pessoa presente no ato				Sim	Não
É o/a representante legal do operador económico?					
Nome:					
Função:		NIF			
Observações:					
2. Local fiscalizado					
2.1	Denominação corrente do estabelecimento:				
2.2	Morada:				
2.3	Código Postal:				
2.4	Localidade:				
2.5	Telefone:				
2.6	Tipo de estabelecimento:				
2.7	Tipo de operador económico:				
2.8	Coordenadas (graus, minutos e segundos)				
2.9	Descrição do local fiscalizado:				
2.10	Tipo de atividade:				
2.11	Alvará/Licença/Registo/Autorização de laboração/Comunicação Prévia n.º:				
2.12	Alvará/Licença/Registo/Autorização de laboração/Comunicação Prévia emitido por:				
2.13	Área útil do estabelecimento (m ²):				
2.14	Capacidade máxima de pessoas/ serviço:				
2.15	Período de laboração			Sim	Não
2.15.1	Qual é o horário de funcionamento?				
	Manhã				
	Tarde				
	Noite				
2.15.2	Com encerramento mensal?				
	Em que mês/meses encerra?				
2.15.3	Com encerramento semanal?				
	Em que dia/s da semana encerra?				
Observações:					

FICHA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
ALOJAMENTO LOCAL

3. Identificação da brigada					
UR/ UNIC	UO/ Divisão	Nome completo	N.º do cartão ASAE	E o/a responsável pelo ato?	
				Sim	Não
Observações:					
4. Deveres gerais do exercício da atividade no estabelecimento			Sim	Não	N.A.
4.1	Verifica-se a falta do dístico de proibição de fumar? (art.º 6.º da Lei n.º 37/2007, de 14/08, alterada pelas Leis n.ºs 109/2015, de 26/08 e 63/2017, de 03/08, e pelo DL n.º 9/2021, de 29/01)				
4.2	Verifica-se a falta de livro de reclamações? (art. 3.º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 156/2005, de 15/09, alterado pelos DL n.ºs 371/2007, de 06/11, 118/2009, de 19/05, 317/2009, de 30/10, 242/2012, de 07/11, 74/2017, de 21/06, 81-C/2017, de 07/07, 9/2020, de 10/03 e DL n.º 9/2021, de 29/01)				
4.3	Encontra-se afixada no estabelecimento, em local bem visível e com caracteres facilmente legíveis pelo consumidor ou utente, a seguinte informação: «Este estabelecimento dispõe de livro de reclamações» e «Entidade competente para apreciar a reclamação: [identificação e morada completas da entidade]»? (art. 3.º, n.º 1, alínea c) do DL n.º 156/2005, de 15/09 alterado pelos DL n.ºs 371/2007, de 06/11, 118/2009, de 19/05, 317/2009, de 30/10, 242/2012, de 07/11, 74/2017, de 21/06, 81-C/2017, de 07/07, 9/2020, de 10/03 e DL n.º 9/2021, de 29/01)				
4.4	São cumpridas as regras de informação sobre meios alternativos de resolução de litígios com os consumidores? (Lei n.º 144/2015, de 08/09, alterada pelo DL n.º 102/2017, de 23/08 e pelas Leis n.ºs 14/2019, de 12/02, 75-B/2020, de 31/12 e DL n.º 9/2021, de 29/01; artigo 29.º do RJACSR, aprovado em anexo ao DL n.º 10/2015, de 16/01 alterado pelo DL n.º 102/2017, de 23/08, com as alterações introduzidas até ao DL n.º 9/2021, de 29/01)				
4.5	Encontra-se afixado no estabelecimento o mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior? (n.º 2, art.º 4º-A e alínea a), n.º 2, art.º 5.º do DL n.º 48/96, de 15/05, alterado pelos DL n.ºs 126/96, de 10/08, 111/2010, de 15/10, 48/2011, de 01/04, 10/2015, 16/01 e 9/2021, de 29/01)				
4.6	Verifica-se o funcionamento fora do horário estabelecido? (alínea b), n.º 2, art.º 5.º do DL n.º 48/96, de 15/05, alterado pelos DL n.ºs 126/96, de 10/08, 111/2010, de 15/10, 48/2011, de 01/04, 10/2015, 16/01 e 9/2021, de 29/01)				
4.7	Verifica-se a falta de Licença da PassMúsica (Autorização de Produtores e Artistas para a execução pública de música)? (art.º 178.º, 184.º e 195.º do do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo DL n.º 63/85, de 14/03, com as alterações introduzidas até ao DL n.º 9/2021, de 29/01; cf. https://www.passmusica.pt/Licensing)				
4.8	Verifica-se a falta de Licença da Sociedade Portuguesa de Autores (autorização dos autores)? (art.º 195.º do do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo DL n.º 63/85, de 14/03, com as alterações introduzidas até ao DL n.º 9/2021, de 29/01; cf. https://www.spautores.pt/usuarios/usuarios-spa)				
4.9	Os preços dos serviços prestados constam de listas ou cartazes que se encontram afixados de forma visível no lugar onde os serviços são propostos ou prestados ao consumidor? (n.º 1, art.º 10.º e art.º 11.º do DL n.º 138/90, 26/04, alterado pelos DL n.ºs 162/99, 13/05, 9/2021, de 29/01, e 109-G/2021, de 10/12)				
4.10	Verifica-se a afixação de um cartaz com a informação de que o catálogo com os preços dos serviços prestados se encontra à disposição do público, estando esse catálogo junto do local onde se encontra o cartaz? (caso existam numerosos serviços propostos e condições muito diversas que não permitem uma afixação de preços perfeitamente clara) (n.º 2, art.º 10.º e art.º 11.º do DL n.º 138/90, 26/04, com as alterações dos DL n.ºs 162/99, 13/05, 9/2021, de 29/01, e 109-G/2021, de 10/12)				

FICHA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
ALOJAMENTO LOCAL

4.11	O preço de venda e o preço por unidade de medida , seja qual for o suporte utilizado para os indicar, referem-se ao preço total expresso em moeda com curso legal em Portugal, e incluem todos os impostos, taxas e outros encargos que nele sejam repercutidos, de modo a que o consumidor possa conhecer o montante exacto que tem a pagar? (n.º 5, art.º 1.º e art.º 11.º do DL n.º 138/90, 26/04, alterado pelos DL n.ºs 162/99, 13/05, 9/2021, de 29/01, e 109-G/2021, de 10/12)			
4.12	A publicidade , sempre que mencione preços de bens ou serviços , respeita as regras de afixação de preços e indica de forma clara e perfeitamente visível o preço total expresso em moeda com curso legal em Portugal, incluindo taxas e impostos? (n.º 1, art.º 6.º e art.º 11.º do DL n.º 138/90, 26/04, alterado pelos DL n.ºs 162/99, 13/05, 9/2021, de 29/01, e 109-G/2021, de 10/12)			
4.13	A indicação dos preços de venda e por unidade de medida é feita em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível? (n.º 1, art.º 5.º e art.º 11.º do DL n.º 138/90, 26/04, alterado pelos DL n.ºs 162/99, 13/05, 9/2021, de 29/01, e 109-G/2021, de 10/12)			
Observações:				
5.	Oferta de serviços de alojamento local	Sim	Não	N.A.
5.1	A oferta, disponibilização, publicidade e intermediação de estabelecimentos de AL verifica-se em estabelecimentos registados ou com registos atualizados? (Alínea a), n.º1, art. 23º conj. com o art. 5º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.2	Verifica-se oferta, disponibilização, publicidade e intermediação de estabelecimentos de AL, com respeito e cumprimento do contrato de arrendamento ou de autorização de exploração? (Alínea b), n.º1, art. 23º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.3	Verifica-se a prática de atos de angariação de clientela para estabelecimentos de AL registados ou com registos atualizados? (Alínea c), n.º1, art. 23º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.4	Verifica-se a instalação e exploração de «hostels» em edifícios em propriedade horizontal nos prédios em que coexista habitação com autorização dos condóminos para o efeito? (devendo a deliberação respetiva instruir a comunicação prévia com prazo) (alínea d), n.º1, art. 23.º conjugado com o n.º 4 do art. 4.º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.5	Foram atualizados no Balcão Único Eletrónico todos os dados comunicados relativos ao estabelecimento de AL, no prazo de 10 dias após qualquer alteração dos mesmos? (alínea e), n.º1, art.º 23.º conj. com o n.º 3 do art. 6.º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.6	Foi efetuada a comunicação da cessação de exploração do estabelecimento de AL no prazo de 10 dias após a sua ocorrência? (alínea e), n.º1, art. 23.º conj. com o n.º 4 do art. 6.º e n.º 2 do art.º 23.º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			

FICHA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
ALOJAMENTO LOCAL

5.7	Está a ser cumprida a capacidade máxima? (alínea f), n.º1 do art.º 23.º conj. com o n.º1 e 3 do art. 11º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.8	É cumprido o número de estabelecimentos de AL que cada proprietário ou titular de exploração pode explorar por edifício? (alínea f), n.º1, art. 23º, conj. com o n.º 4 do art.º 11º, do DL nº 128/2014, de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.9	São cumpridos os requisitos gerais aplicáveis aos estabelecimentos de AL, fixados no art.º 12.º? (Portaria n.º 262/2020, de 6/11 e alínea g), n.º1, art.º 23.º, conj. com o Art.º 12.º, do DL 128/2014 de 29/08 alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.10	Verificam-se adequadas condições de conservação e funcionamento das instalações e equipamentos? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com a al.a) do nº1 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.11	Existe ligação à rede pública de abastecimento de água ou de um sistema privativo de abastecimento de água com origem devidamente controlada? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com a al.b) do nº1 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.12	Existe ligação à rede pública de esgotos ou falta de fossas sépticas dimensionadas para a capacidade máxima do estabelecimento? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com a al.c) do nº1 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.13	Existe água corrente quente e fria? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com a al.d) do nº1 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.14	Existe janela ou sacada com comunicação direta para o exterior que assegure as adequadas condições de ventilação e arejamento? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com a al.a) do nº2 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.15	Existe mobiliário, equipamento e utensílios adequados? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com a al.b) do nº2 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.16	Existe um sistema que permite vedar a entrada de luz exterior? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com a al.c) do nº2 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			

FICHA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
ALOJAMENTO LOCAL

5.17	<p>As portas estão equipadas com um sistema de segurança que assegura a privacidade dos utentes? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com a al.d) do nº2 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)</p>			
5.18	<p>As instalações sanitárias dispõem de um sistema de segurança que garanta privacidade? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº3 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)</p>			
5.19	<p>Verificam-se condições de higiene e limpeza? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº4 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)</p>			
5.20	<p>Os estabelecimentos de alojamento local disponibilizam serviço de receção (check -in e check -out) e de informação aos utentes, de forma presencial ou não presencial, nomeadamente por via telefónica ou eletrónica? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº 1 do art. 3º da Portaria nº 262/2020, de 6 de nov e o nº5 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)</p>			
5.21	<p>Os estabelecimentos de hospedagem, incluindo hostel, disponibilizam um meio de comunicação com o serviço de receção, bem como a indicação do número nacional de emergência e o contacto da entidade exploradora? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº 2 do art. 3º da Portaria nº 262/2020, de 6 de nov e o nº5 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)</p>			
5.22	<p>Os estabelecimentos de alojamento local dispõem de equipamentos apropriados, em bom estado de conservação e reúnem as condições de higiene e de limpeza adequadas? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº 1 do art. 4º da Portaria nº 262/2020, de 6 de nov e o nº5 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)</p>			
5.23	<p>Os serviços de arrumação e limpeza das unidades de alojamento, bem como a mudança de toalhas e de roupa de cama, ocorrem sempre que exista alteração de utente e, no mínimo, uma vez por semana, sempre que a estada seja superior a sete noites seguidas, salvo se o hóspede e o estabelecimento acordarem outra forma de limpeza e troca de roupa, que garanta igualmente as devidas condições de higiene e limpeza, em caso de reserva única do alojamento e ocupação total da capacidade por um grupo ou família? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº 2 do art. 4º da Portaria nº 262/2020, de 6 de nov e o nº5 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)</p>			
5.24	<p>Os estabelecimentos de hospedagem e os quartos que utilizam a denominação Bed & Breakfast prestam sempre serviço de pequeno -almoço, em complemento ao serviço de alojamento? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº 2 do art. 5º da Portaria nº 262/2020, de 6 de nov e o nº5 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)</p>			

FICHA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
ALOJAMENTO LOCAL

5.25	Nos apartamentos, moradias e quartos existe, no mínimo, uma instalação sanitária por cada quatro quartos e cumulativamente o máximo de 10 utentes? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº 2 do art. 7º da Portaria nº 262/2020, de 6 de nov e o nº5 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.26	Nos estabelecimentos de hospedagem, as instalações sanitárias comuns a vários quartos, e que não sejam separadas por género, têm retretes autonomizadas separadas por portas com sistemas de segurança que permitam privacidade? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº 3 do art. 7º da Portaria nº 262/2020, de 6 de nov e o nº5 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.27	Nos estabelecimentos de hospedagem existe, no mínimo, uma retrete, um lavatório e um chuveiro por cada seis utentes que estejam a partilhar instalações sanitárias comuns? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº 4 do art. 7º da Portaria nº 262/2020, de 6 de nov e o nº5 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.28	Existe um livro de informações a disponibilizar aos hóspedes? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº6 do art. 12º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.29	Os estabelecimentos de alojamento local com capacidade superior a 10 utentes (por ex. os hostels) cumprem as regras de segurança contra riscos de incêndio, nos termos do disposto no Decreto-Lei no 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo DL nº 224/2015, de 9/10 e do regulamento técnico constante da Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro? (solicitar comprovativo que ateste o cumprimento das regras de segurança). (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com o nº1 do art. 13º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.30	Nos estabelecimentos de alojamento local com capacidade igual ou inferior a 10 utentes existe extintor de incêndio acessível aos utilizadores? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com al. a) do nº2 do art. 13º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.31	Nos estabelecimentos de alojamento local com capacidade igual ou inferior a 10 utentes existe manta de incêndio acessível aos utilizadores? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com a al. a) do nº2 do art. 13º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.32	Nos estabelecimentos de alojamento local com capacidade igual ou inferior a 10 utentes existe equipamento de primeiros socorros acessível aos utilizadores? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com al. b) do nº2 do art. 13º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			

FICHA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
ALOJAMENTO LOCAL

5.33	Nos estabelecimentos de alojamento local com capacidade igual ou inferior a 10 utentes está indicado o número nacional de emergência (112) em local visível aos utilizadores? (Alínea g), n.º1, art. 23º conj. com al. c) do nº2 do art. 13º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.34	O titular da exploração de alojamento local celebrou e mantém válido um seguro de responsabilidade civil? (Alínea a), n.º1, art. 23º conj. com a Portaria nº 248/2021, de 29.06 e o art. 13º-A do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.35	As condições do seguro são as legalmente exigidas? (Alínea a), n.º1, art. 23º conj. com o a Portaria nº 248/2021, de 29.06 e o art. 13º-A do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.36	O estabelecimento encontra-se identificação como Alojamento Local? (Alínea a), n.º2, art. 23º conj. com o nº 1 do art. 17º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.37	Verifica-se a utilização de qualificação, tipologia ou sistema de classificação de empreendimento turístico, bem como sugere características que os estabelecimentos não possuam? (Alínea a), n.º2, art. 23º conj. com o nº 1 do art. 17º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.38	A publicidade, a documentação comercial e o merchandising dos estabelecimentos de alojamento local indicam o respetivo nome ou logótipo e número de registo, e não sugerem características que os estabelecimentos não possuam nem sugerem que os mesmos se integram num dos tipos de empreendimentos turísticos? (Alínea a), n.º1, art. 23º/ n.º 2 do art.º 23.º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.39	Os hostels têm afixada, no exterior do edifício, junto à entrada principal uma placa Identificativa? (Alínea b), n.º2, art. 23º conj. com o nº 1 do art. 18º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.40	A modalidades apartamento, estabelecimentos de hospedagem e quartos têm afixada, no exterior do edifício, junto à entrada do estabelecimento uma placa Identificativa? (Alínea b), n.º2, art. 23º conj. com o art. 16º da Portaria nº 262/2020, de 6/11 e o nº 2 do art. 18º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.41	A placa identificativa existente cumpre o modelo e as características obrigatórias? (Alínea b), n.º2, art. 23º conj. com o art. 16º da Portaria nº 262/2020, de 6/11 e o nº 3 do art. 18º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			

FICHA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
ALOJAMENTO LOCAL

5.42	O estabelecimento de hospedagem publicita devidamente o período de funcionamento? (aplicável apenas quando o estabelecimento não está aberto todos os dias do ano). (Alínea c), n.º2, art. 23º conj. com o nº 2 do art. 19º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
5.43	As normas de funcionamento e as regras de ruído aplicáveis ao estabelecimento encontram-se devidamente publicitadas pela entidade exploradora? (Alínea c), n.º2, art. 23º conj. com o nº 5 do art. 19º do DL 128/2014 de 29/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que o republica, pelo artigo 347.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro)			
Observações:				
6. Irregularidades detetadas				
7. Assinaturas				